



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

**Edital**

**EDITAL Nº 69/2023**

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente edital apresentar as especificações e condições para a seguinte contratação/aquisição, de acordo com o Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG – Norma e Procedimento – NP nº 005 de 15 de janeiro de 2021 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

***RECURSO FINANCEIRO: CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEAD, CONFORME DESPACHO Nº. 863/23-DIAF***

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de arquitetura e engenharia, sob demanda, contemplando elaboração de projetos arquitetônicos básicos, executivos, estruturais, estudos de viabilidade técnica, especificações, elaboração de orçamentos e cronograma físico financeiro, assessoria ao planejamento, análises, pareceres, laudos, acompanhamentos, vistorias, fiscalização de obras, dentre outros serviços da mesma natureza pertinentes às construções, adequações, reformas, conservação e manutenção de imóveis patrimoniais da OVG, bem como de outros imóveis decorrentes de locações, convênios e parcerias que esta Organização possa vir a firmar com terceiros ou que se refiram a futuras instalações da OVG, situados no âmbito do Estado de Goiás, conforme condições descritas no Termo de Referência nº. 03/2023 – GEI, que é parte integrante e complementar deste edital.

1.1.1. A execução deste objeto ocorrerá tanto na capital quanto no interior do Estado, não sendo vedada às empresas localizadas em outras cidades a participação na seleção de fornecedores.

1.1.2. O valor estimado para a execução dos serviços para a contratação em tela será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerando que os serviços serão executados, SOB DEMANDA, conforme as necessidades desta Organização.

1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

1.3. Não será admitida a possibilidade de Consórcio, tendo em vista que o objeto a ser contratado não se trata de serviços de grande vulto, não havendo necessidade de reforço na capacidade técnica e financeira do fornecedor, existindo no mercado diversas pessoas jurídicas aptas a prestar o volume de serviços especificados no Termo de Referência.

## 2. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 2.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.
- 2.2. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do e-mail do analista responsável pela cotação descrito na solicitação de cotação/orçamento do objeto disponibilizado no sitio da OVG ([www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) – acesso à informação/ compras e contratos/ edital de aquisição e contratação).
- 2.3. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas entre os dias descritos na solicitação de cotação, sendo o horário limite do dia do encerramento da cotação até às 23:59 horas **e deverá acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, item 3 deste edital.**
- 2.3.1. As propostas recebidas após o prazo descrito na solicitação de cotação e sem a documentação completa serão desconsideradas.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o fechamento da cotação na data marcada, o fechamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da GAPS em contrário.
- 2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- 2.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e vinculando o proponente a cumprir o valor ofertado, dentro do prazo.
- 2.7. As empresas deverão orçar os itens de acordo com o solicitado/especificado no Termo de Referência.
- 2.8. As exceções deverão ser informadas pela empresa.
- 2.9. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto do solicitado neste edital poderão ser desconsideradas.
- 2.10. Quando houver empate de preços, a OVG aplicará os seguintes critérios para desempate:
- 2.10.1. Negociação aberta
- 2.10.2. Sorteio público
- 2.11. A proposta deverá ser formalizada/enviada: em papel timbrado ou e-mail corporativo da empresa ou e-mail padrão (contendo na assinatura do e-mail o nome e CNPJ da empresa) nominal a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, constando: CNPJ, telefone e nome do vendedor, contendo pelo menos preço unitário, preço total, prazo de entrega e validade da proposta.
- 2.12. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 2.13. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega, carga/descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência;
- 2.14. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.
- 2.15. Os itens 2.2 e 2.11. não se aplicam a cotações respondidas através do portal HUMA TECNOLOGIA LTDA, empresa contratada pela OVG através do processo SEI nº. 202000058000722.

2.15.1. A regularidade fiscal e trabalhista deverá estar regular no sistema HUMA, caso contrário, o fornecedor deverá encaminhar as certidões regulares para o e-mail do analista em compras, informando o objeto, número do processo e da oferta de compras/HUMA.

2.16. A data de recebimento da proposta poderá ser prorrogada, quando o processo não atingir o valor estimado do processo ou por conveniência da OVG. Nestes casos, será divulgado apenas no site da OVG ([www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br)) o novo prazo para recebimento das propostas.

2.17. A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas após a vírgula.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Para se habilitar na oferta de preço as empresas deverão apresentar juntamente com a proposta comercial, a seguinte documentação válida:

3.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.1.2. prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

3.1.3. prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;

3.1.4. prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF;

3.1.5. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;

3.1.6. prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

3.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

3.3. As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - Para fins de qualificação técnica o Fornecedor deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Registro e Quitação do profissional ou da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove a situação regular da empresa de engenharia e de seus respectivos Responsáveis Técnicos.

3.4.2. Atestado de Capacidade Técnica Profissional demonstrando que possui em seu quadro técnico, profissionais de nível superior que se responsabilizarão pela execução dos serviços nas áreas de Engenharia Civil e/ou Arquitetura, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, e que estes estão devidamente reconhecidos e registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). As respectivas Certidões, deverão possuir os registros no devidos conselhos profissionais e possuem comprovação que seus Responsáveis Técnicos tenham executado serviços de elaboração de projetos e fiscalização com os seguintes serviços identificados nos subitens abaixo:

3.4.2.1. Elaboração de projetos de arquitetura (5.000,00 m<sup>2</sup>);

3.4.2.2. Elaboração de projetos de instalações elétricas (300,00 kVA) e de projetos de cabeamento estruturado para dados e voz em cabos categorias 5E ou 6 (2.000,00 m<sup>2</sup>);

3.4.2.3. Elaboração de projeto de subestação de energia (300,00 kVA);

3.4.2.4. Elaboração de projetos de sistemas de ar-condicionado, tipo VRF ou de complexidade igual ou superior. Não serão aceitos atestados de sistemas de ar-condicionado tipo SPLIT, SELF ou ar-condicionado de janela (60,00 TR);

3.4.2.5. Elaboração de orçamentos detalhado de serviços e obras de engenharia (5.000,00 m<sup>2</sup>);

3.4.2.6. Fiscalização de execução de serviços de engenharia (2.000,00 m<sup>2</sup>).

a) Os critérios estabelecidos no subitem 4.2.3.6, que trata da execução de serviços de fiscalização em obras, poderão ser evidenciados através de atestados que comprovem o desempenho dos profissionais na função de gerenciadores.

b) Em caso de não comprovação da Certidão de Acervo Técnico – CAT (Atestado de Capacidade Técnica Profissional) estabelecidas no item 3.4.2 deste edital, a empresa poderá ser desclassificada.

3.4.3. A indicação exigida no item 3.4.2. não vincula previamente o profissional à empresa. No entanto, a CONTRATADA deverá garantir a permanência do profissional indicado pela empresa durante a execução dos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Organização, apenas antes do início dos trabalhos.

3.4.4. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa demonstrando a execução dos serviços nas áreas de Engenharia Civil e/ou Arquitetura, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). As respectivas Certidões, deverão possuir os registros no devidos conselhos profissionais e possuem comprovação que seus Responsáveis Técnicos tenham executado serviços de elaboração de projetos e fiscalização com os seguintes serviços identificados nos subitens abaixo:

3.4.4.1. Elaboração de projetos de arquitetura;

3.4.4.2. Elaboração de projetos de instalações elétricas e de projetos de cabeamento estruturado para dados e voz em cabos categorias 5E ou 6;

3.4.4.3. Elaboração de projeto de subestação de energia;

3.4.4.4. Elaboração de projetos de sistemas de ar-condicionado, tipo VRF ou de complexidade igual ou superior. Não serão aceitos atestados de sistemas de ar-condicionado tipo SPLIT, SELF ou ar-condicionado de janela;

3.4.4.5. Elaboração de orçamentos detalhado de serviços e obras de engenharia;

3.4.4.6. Fiscalização de execução de serviços de engenharia.

## **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. O critério de julgamento será o de menor valor dos somatórios unitários para a execução de todos os projetos/despesas descritos no item 3 do Termo de Referência.

4.1.1. Para julgamento da melhor proposta, será lançado o valor unitário para cada serviço, sendo a proposta de menor valor classificada como vencedora, desde que atenda à documentação de habilitação.

4.1.2. Caberá aos fornecedores apresentarem suas propostas nos moldes do modelo de Planilha Orçamentária por especialidade, constante no item 3 do Termo de Referência.

## **5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Na análise das propostas e da documentação, será emitido Informativo/Despacho da GAPS habilitando ou inabilitando as propostas e documentação, com fundamento na descrição do Termo de Referência e edital, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do fornecedor informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

5.1.1. Caso necessário, a Gerência de compras acionará os participantes para solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

5.1.2. A GAPS poderá solicitar auxílio da área demandante do serviço/contratação para subsidiar na análise técnicas das propostas/documentação.

5.2. Todos os produtos/serviços deverão ser orçados com frete incluso.

5.3. A OVG a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO ABERTA**

6.1. Conforme determina o item 7.5 “h” do Regulamento para Aquisição de Bens, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida negociação será agendada e promovida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG.

6.2. A negociação poderá ser presencial (na sede da OVG) ou virtual, como melhor entender a OVG.

6.2.1. A negociação presencial deverá ser agendada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

6.2.2. A negociação virtual será realizada através de plataforma eletrônica “gratuita” com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e o link da reunião deverá ser encaminhada com no mínimo meia hora antes da abertura do evento para o e-mail informado pelo proponente.

6.3. Somente poderão participar da negociação, os representantes legais da empresa ou representantes com procuração com poderes para tal.

6.4. A Negociação será iniciada e conduzida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, que informará o menor valor ofertado, sem identificar a proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.

6.5. A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação e integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas.

6.6. Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente.

6.7. Será emitida Ata da Negociação Aberta onde todos os participantes deverão assinar a mesma, no caso da sessão presencial, ou no caso virtual, a ata será assinada pela Gerência - GAPS e pelo analista de compras que acompanhou a cotação.

6.8. Sendo a negociação na forma virtual, a mesma será gravada pela GAPS.

6.8.1. Os participantes credenciados para a negociação na forma virtual deverão manter a câmera ligada a todo o momento da reunião.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.1. A empresa “declarada provisoriamente vencedora”, deverá encaminhar à GAPS a seguinte documentação:

7.1.1. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual

7.1.2. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF)

7.1.3. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato.

7.1.4. Comprovante de endereço atualizada dos últimos 6 (seis) meses do responsável legal que assinará o contrato.

7.1.5. Declaração de Ausência de Parentesco, conforme modelo da OVG.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e deverão ser entregues SOB DEMANDA, com um prazo de entrega estipulado no cronograma físico financeiro da Ordem de Serviço, observando-se as condições do Termo de Referência para a entrega dos mesmos.

8.2. Demais condições de execução dos serviços constam dos itens 7 e 8 do termo de referência.

## **9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE REMUNERAÇÃO**

9.1. Para remuneração aplicada aos serviços de projetos para edificações novas, reformas e/ou ampliações em geral serão utilizados os valores unitários da planilha, observando a disciplina e a área útil projetada.

9.2. Para elaboração dos projetos será obrigatória pelo menos uma visita técnica no local. A critério da OVG esta visita técnica poderá deixar de ocorrer.

9.2.1. Para as unidades a serem visitadas na região metropolitana de Goiânia, não haverá custos de deslocamento e nem indenização pela realização da vistoria;

9.2.2. Para as unidades a serem visitadas no interior do Estado, serão realizadas as medições de custos para o deslocamento até a cidade da vistoria;

9.2.3. No cálculo dos custos dos serviços vale sempre o princípio de área de intervenção dos serviços em metros quadrados a serem realizados, podendo variar de uma especialidade de projeto para outro em função da abrangência.

9.2.4. A responsabilidade pelos levantamentos da situação atual de arquitetura e das instalações físicas nas áreas edificadas e de terrenos será por conta da CONTRATADA.

9.2.5. No caso de adequações de projeto após à aceitação e recebimento pela OVG, devido a alterações na arquitetura ou instalações, será pago o valor da área afetada pela alteração do projeto.

9.2.6. No caso de recebimento do projeto básico por parte da OVG, para que sejam realizados somente os detalhamentos, será pago o valor do Estudo Preliminar ou Projeto Básico.

9.3. Remuneração aplicada aos serviços de fiscalização. A CONTRATADA será paga por hora técnica, conforme número de horas pré-definido na Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

9.3.1. O Relatório de Vistoria com Parecer é o documento técnico que tem como objetivo principal a verificação das condições de instalação de engenharia e arquitetura de determinada unidade indicada pela OVG. A abrangência da vistoria será indicada na “Ordem de Serviço” emitida pela Gerência de Engenharia e Infraestrutura da OVG no momento da contratação, podendo ser pontual ou global, a depender do objeto que motivou a solicitação.

9.3.2. O Relatório de Fiscalização de Obras e Serviços tem como objetivo principal a verificação da correta execução dos itens de obras/serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados pela OVG.

9.3.3. O Relatório de Fiscalização de Obras e Serviços com Medição tem como objetivo principal a verificação da correta execução dos itens de obras/serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados pela OVG, bem como a medição do percentual físico executado pelas empresas executoras até o momento da visita do profissional (fiscal).

9.3.4. Os procedimentos técnicos poderão ser solicitados individualmente ou de forma cumulativa, conforme demanda da OVG. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro técnico profissionais para atender a elaboração de vários projetos de forma simultânea.

9.3.5. Todos os relatórios a serem apresentados para a Organização deverão conter, no mínimo 04 (quatro) fotografias de cada ambiente que será avaliado.

9.4. Tanto para os serviços de projetos quanto para fiscalização realizados fora da região metropolitana, terão as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do profissional técnico indenizadas conforme o valor da diária proposta pela empresa vencedora, mediante emissão prévia da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato junto à OVG.

9.4.1. Considerar-se-á como localidade base para o cálculo das despesas com deslocamento (KM rodado), hospedagem e alimentação a cidade de Goiânia-GO, uma vez que a sede da OVG encontra-se neste município e os serviços que porventura vierem a ser demandados nas cidades do interior, estarão jurisdicionados a Diretorias desta Organização.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos projetos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

10.1.1. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10.1.2. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

10.1.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

10.2. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10.3. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

10.4. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

10.5. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10.5.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

## **11. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

11.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

11.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

11.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

11.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

12.1.1. impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;

12.1.2. multa;

12.1.3. rescisão;

12.1.4. outras previstas em legislação pertinente;

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

12.3. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

## **13. DA GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.



13.2. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

13.3. O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

13.4. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

13.5. Demais condições previstas no item 13 do termo de referência.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Edital/Termo.

14.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

14.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

14.6. Entregar em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, nome dos profissionais de nível superior que se responsabilizarão pela execução dos serviços nas áreas de Engenharia Civil e/ou Arquitetura, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, e que estes estejam devidamente reconhecidos e registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

14.7. Executar o objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste edital, Termo de Referência, e seus anexos e na proposta vencedora, obedecendo a regulamentação aplicável descrita nestes.

14.8. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão a execução do objeto, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.

14.9. Comunicar à OVG imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

14.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre sua execução, nos prazos estipulados pela OVG.

14.11. A empresa CONTRATADA deverá estar apta para prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e entrega da documentação exigida.

14.12. Submeter-se às orientações e fiscalização do gestor do Contrato nomeado pela OVG, sem que com isso, diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes das obrigações aqui assumidas.

14.13. Responder, em relação aos seus projetistas e prestadores de serviços, por todas as despesas decorrentes, tais como salários, acidentes, seguros, tributos, indenizações, auxílio alimentação de qualquer ordem, vales-transportes, qualquer infração, obrigação trabalhista e/ ou previdenciária e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

14.14. Arcar com as despesas de seguros, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

14.15. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as informações por ela assumidas, todas as condições de habilitação.

14.16. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e demais despesas que incidirem sobre o objeto executado.

14.17. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se, em qualquer tempo, a indenizar a OVG por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

14.18. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da OVG em juízo, como litisconsorte em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a OVG desde já, autorizado a glosar nas faturas as importâncias estimadas nas respectivas ações, se ocorrerem;

14.19. A CONTRATADA deverá observar e avaliar critérios de sustentabilidade quando da elaboração dos projetos, tais como: utilização de estações de tratamento de esgoto e reutilização da água; especificação de equipamentos eficientes, aproveitamento de energia solar, etc.

14.20. Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da contratação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste termo de referência tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a OVG, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

14.21. Atender aos chamados da OVG com a máxima presteza, nos prazos acordados e prestar os serviços objeto deste termo dentro da melhor técnica, eficiência e qualidade.

14.22. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação (inclusive CONFEA, CREA/GO, CAU/BR e CAU/GO), as normas de medicina e segurança do Trabalho, normas e legislações ambientais, normas da ABNT, normas do Corpo de Bombeiros e normas das concessionárias de Serviços Públicos locais.

14.23. Providenciar e arcar com as despesas de emissão, conforme necessidade e regulamentação aplicada, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/GO ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU/GO.

14.24. Responsabilizar-se por vícios de qualidade ou quantidade dos serviços objeto desta contratação, que os tornem impróprios ou inadequados a sua utilização, assim como erros decorrentes da disparidade entre desenhos, especificações e demais documentos que compõem o projeto como um todo. Caso os projetos elaborados não atendam as especificações exigidas pela OVG ou as especificações do Termo de referência, os mesmos não serão aceitos, sendo devolvidos para que a CONTRATADA proceda a sua substituição, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas, sem qualquer custo adicional à OVG.

14.25. Nas mesmas condições contratuais, poderá aceitar o acréscimo que se fizer necessário no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.26. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, que envolva o nome da OVG, mediante sua prévia e expressa autorização.

14.27. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da OVG.

14.28. Fornecer, quando solicitado, as ART's e RRT's recolhidas, pareceres, laudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes.

14.29. Possibilitar à OVG a fiscalização da execução do objeto, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

14.30. Não assumir obrigações ou despesas de quaisquer naturezas, em nome da OVG.

14.31. Os projetos apresentados deverão observar as Normas Brasileiras (ABNT), Normas Municipais e Estaduais, Normas das Concessionárias de água e energia, Normas do Corpo de Bombeiros e demais normativas aplicáveis referentes a cada um dos projetos a serem elaborados.

14.32. Todos os projetos executados e pagos, serão de propriedade da OVG, sendo autorizadas alterações posteriores por sua equipe técnica, sob sua responsabilidade, caso seja necessária alguma alteração para atendimento de demanda específica da CONTRATANTE.

14.33. Zelar pelo nome e pela imagem da OVG.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

15.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.

15.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os projetos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

15.4. Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual.

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade do objeto contratado, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela OVG.

15.7. Fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, pela CONTRATADA, das especificações e características do objeto solicitado.

15.8. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15.10. Solicitar a substituição de qualquer dos projetistas credenciados da CONTRATADA que apresente conhecimento incompatível com o objeto deste contrato, de acordo com a avaliação da OVG.

15.11. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo gestor da OVG ou com as especificações constantes neste termo de referência e do contrato e solicitar que este seja refeito, sem qualquer custo adicional para a OVG.

15.12. A gestão do contrato pela OVG não afeta, diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações assumidas. A administração da OVG procederá à avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, cabendo à CONTRATADA dirimir as dúvidas que porventura surgirem.

15.13. Exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre os serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no termo de referência.

15.14. Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.15. Atestar as notas fiscais relativas ao objeto.

15.16. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

15.17. Notificar a empresa no caso de verificação de irregularidades.

## **16. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

**16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.**

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## **17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e a comprovação da vantajosidade econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

17.2. Os valores ofertados na proposta comercial terão os seus valores fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

17.2.1. Após esse período os valores poderão ser reajustados em caso de renovação e utilização o INCC como base de cálculo para a atualização dos valores unitários constantes da tabela de precificação.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente edital não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura no Contrato.

18.4. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.6. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.8. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.10. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

18.11. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Diretoria Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.12. As aquisições da OVG seguem regulamento de compras próprio, disponível no sítio no sitio da OVG ([www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) – acesso à informação/ compras e contratos/ regulamento de contratação de bens e serviços).

18.13. Este edital e seus anexos quando existirem estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico ([www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) – acesso à informação/ compras e contratos/ edital de aquisição e contratação).

18.14. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.15. Quaisquer divergências entre o presente edital e o termo de referência, prevalecerá as descrições do edital.

18.16. A Organização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou documento similar.

18.17. Todos os questionamentos referentes ao objeto deverão ser realizados através do e-mail do analista em compras, responsável pela cotação.

18.18. PARA ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

18.18.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - [https://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php)

18.19. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: (62) 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

*Luciane Rodrigues Dutra*  
*Gerente de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços*  
*OVG*  
*(documento assinado digitalmente)*

GOIANIA, 28 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE RODRIGUES DUTRA, Gerente**, em 28/07/2023, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **50121022** e o código CRC **3AA1767B**.

GERENCIA DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS  
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9496.



Referência: Processo nº 202300058002450



SEI 50121022